



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1716/2015

Data da disponibilização: Quarta-feira, 29 de Abril de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 221/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8799/2015,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento de ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO de Inhumas-GO a Goiânia-GO, no dia 24/04/2015, bem como o pagamento da indenização de transporte devida.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - o(a) magistrado(a) participará do Curso sobre Investigações e Movimentações Bancárias -SIMBA, que se realizará no dia 24/04/2015, conforme processo nº 7805/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**Ata**

**Ata SCR**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NA VARA DO 6ª TRABALHO DE GOIÂNIA

PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

ANO 2015

Em 22 de abril de 2015, o Desembargador Corregedor, em exercício, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Platon Teixeira de Azevedo Filho, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Eduardo Tadeu Thon, respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 13 de abril de 2015, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, em razão de sua convocação para atuar no Tribunal, o Excelentíssimo Juiz Titular, Israel Brasil Adourian.

O edital nº 06/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº. 1694/2015, em 27 de março de 2015, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

**1 VISITA CORRECIONAL**

O Desembargador Corregedor em exercício inspecionou a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

## 2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás foi informada da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos ofícios TRT/SCR Nº 030 e 062, expedidos em 20 de fevereiro de 2015 e 31 de março de 2015, respectivamente. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

## 3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

\* Dados extraídos do Sistema e-Gestão.

\*\* Processos recebidos até março de 2015.

A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia possui jurisdição sobre os municípios de ABADIA DE GOIÁS, ARAGOIÂNIA, BONFINÓPOLIS, CAMPESTRE DE GOIÁS, CESARINA, GOIÂNIA, GOIANIRA, GUAPÓ, NAZÁRIO, PALMEIRAS DE GOIÁS, SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, TRINDADE e VARJÃO.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 8%, (de 1.302.001 para 1.412.364 habitantes<sup>1</sup>). O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública.

A unidade recebeu, no último exercício (2014), 2200 novas ações. Considerado o último triênio (2012/2014) a unidade recebeu, em média, 2130 processos. Não obstante o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT2, o Desembargador Corregedor entendeu adequada a manutenção de 18 Varas do Trabalho na capital, notadamente em razão o último Anteprojeto de Lei enviado por este Regional ao CSJT, que prevê a criação de mais 4 (quatro) Varas do Trabalho na Região, sendo uma delas na cidade de Palmeiras-GO, o que reduzirá a quantidade de municípios jurisdicionados às Varas do Trabalho da Capital.

## 4 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

## 5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

5.1 O integral cumprimento do disposto no artigo 346 do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho para comparecimento em audiência, tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no item 6.2 – 26 do Relatório de Correição. O Desembargador-Corregedor registrou que esta recomendação vem sendo reiterada desde 2011, razão pela qual solicitou especial atenção por parte deste juízo quanto à norma em referência;

Tal recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 6.1.1.

5.2 A observância do disposto nos artigos 76 e 81 do PGC, fazendo constar das atas homologatórias de acordo, além das orientações sobre as obrigações previdenciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, conforme apurado no item 6.2 – 8 do Relatório de Correição; e do disposto no artigo 177, § 3º do PGC, devendo a Vara do Trabalho expedir ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme apurado no item 6.2 – 9 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 6.1.2.

5.3 A observância pela secretaria do disposto no artigo 185 do PGC, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de Praça/Leilão e dos editais de intimação, nas ações de execução fiscal, o número das CDA's (item 6.2 – 17 do Relatório de Correição);

Tal recomendação foi atendida.

5.4 Que a secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, inclusive nos processos em trâmite no sistema Pje-JT, conforme apurado no item 6.2 – 1 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi atendida.

5.5 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra superior ao prazo previsto no artigo 885 da CLT, conforme apurado no item 6.2 – 32 do Relatório de Correição;

Tal recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 6.1.3.

5.6 Que a Secretaria regularize os andamentos processuais relativos à conclusão para julgamento de incidentes processuais (item 6.2 – 32 do Relatório de Correição), visando refletir a realidade da tramitação processual e assegurar a fidelidade das informações no banco de dados, acessíveis tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores;

Tal recomendação foi atendida.

5.7 Que os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial, tendo em vista o convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e as instituições bancárias oficiais para administração dos depósitos judiciais, que assegura a obtenção, em contrapartida, de remuneração baseada no saldo médio das contas judiciais, viabilizando o aprimoramento da atividade finalística da Corte, conforme apurado no item 6.2 – 11 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi atendida.

5.8 A observância, pela vara do trabalho, do procedimento previsto no parágrafo único do artigo 179 do PGC nas execuções previdenciárias em que o crédito seja superior ao limite estabelecido na Portaria MPS nº 1293/2005 que fixa valores-piso para as execuções de ofício das contribuições previdenciárias na Justiça do Trabalho, inclusive nos casos em que o valor esteja abaixo do limite estipulado para inscrição na Dívida Ativa da União, conforme apurado no item 6.2 – 19 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi atendida.

5.9 A liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 195 do PGC e do artigo 66, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, conforme apurado no item 6.2 – 23 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi atendida.

5.10 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013, especialmente no que se refere ao lançamento no sistema informatizado de 1º grau (SAJ/18), dos andamentos relativos ao início e encerramento da execução, bem como das informações relativas ao Banco Nacional de devedores trabalhistas, inclusive dos processos em trâmite no sistema PJe-JT, conforme item 6.2 – 20 e 25 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi atendida.

## 6 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correccional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

### 6.1 Recomendações Reiteradas

Diante da não observância de algumas recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador Corregedor em exercício reiterou:

6.1.1 O integral cumprimento do disposto no artigo 346 do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no item 7.2 – 20 do Relatório de Correição. O Desembargador-Corregedor registrou que esta recomendação vem sendo reiterada desde 2011, razão pela qual solicitou especial atenção por parte deste juízo quanto à norma em referência.

6.1.2 Que a Vara do Trabalho expeça Ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 13 do Relatório de Correição; e

6.1.3 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em 23 dias, superior ao prazo previsto no artigo 885 da CLT, conforme apurado no item 3.3 do Relatório de Correição. Ressaltou o Desembargador-Corregedor que tal prazo, na última visita correccional, era de 10 dias, havendo, pois, significativo acréscimo.

### 6.2 Recomendações decorrentes desta visita correccional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correccional, o Desembargador Corregedor em exercício recomendou:

6.2.1 Que a secretaria atente para a necessidade de oficiar aos órgãos de fiscalização (SRTE, CEF e RFB), nos casos em que a sentença assim determinar, logo após o seu trânsito em julgado, conforme apurado no item 7.2 – 4 do Relatório de Correição;

6.2.2 A observância às disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar dos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além das orientações sobre as obrigações previdenciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, devendo a Vara do Trabalho expedir ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP nos termos do artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 2 e 13 do Relatório de Correição;

6.2.3 Que a Secretaria proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe-JT, dos recolhimentos de custas recursais, nos termos dos artigos 163 e 170 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 22 do Relatório de Correição; e

6.2.4 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do início e do encerramento da execução no sistema informatizado PJe-JT, conforme apurado no item 7.2 – 16 do Relatório de Correição.

## 7 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, e mais 02 estagiários, não possuindo claro de lotação.

Nada obstante, considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2012/2014, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu 2130 processos, alterando a sua classificação, para fins de lotação de servidores, para a faixa processual de 2000 a 2500 processos recebidos, nos termos do ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT, ensejando a ampliação do quadro de lotação para 13 servidores (já descontados os 2 calculistas), o que se revela necessário, na visão do Desembargador-Corregedor, em face da crescente demanda processual.

Nesse sentido, o Desembargador Corregedor deu a saber aos Excelentíssimos juizes atuantes nesta Vara do Trabalho, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, que comunicará à Administração do Tribunal a defasagem apurada no quadro de lotação, encarecendo a necessária ampliação, nos termos do § 4º do artigo 6º da Resolução 63/2010 do CSJT, por ocasião da aprovação do Projeto de Lei nº 7909/2014, em trâmite no Congresso Nacional.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ/Nº 001/2013.

## 8 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2015

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2015.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro até março, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de 89,82% dos processos recebidos no período (560 recebidos na fase de conhecimento, 503 processos solucionados). O Desembargador Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípico em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013 no primeiro grau.

A unidade possui 562 processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes de solução, dos quais 446 foram solucionados até o ano de 2014, o que corresponde a 80,96% da totalidade. Para fins de cumprimento da Meta em exame, a unidade atingiu o percentual de 89,96%. O Desembargador Corregedor considerou plenamente viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu apenas os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense e do feriado de carnaval. Nada obstante, encareceu aos Excelentíssimos Juizes que atuam na unidade que deem preferência à solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 3 – Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.

Segundo dados extraídos do sistema e-Gestão, no exercício de 2014, o índice de conciliação desta Vara do Trabalho foi de 41%. Entre janeiro e março de 2015 a unidade recebeu 560 processos e encerrou 189 por conciliação (índice de conciliação de 38%), razão pela qual o Desembargador Corregedor exortou os magistrados atuantes na unidade a adotarem medidas mais efetivas voltadas para a pacificação dos conflitos, de fundamental importância para o cumprimento da meta.

Meta 5 – Baixar, em 2015, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, entre janeiro e março de 2015, 129 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 130 execuções o que corresponde a 100% do total de execuções. Para aferição da referida meta, o valor corresponde à 100%. O Desembargador Corregedor considerou plenamente viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu o mês de janeiro, notoriamente atípico em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense. Nesse sentido, o Desembargador Corregedor ressaltou que a adoção, por esta Vara do Trabalho, da estrutura mínima de atos executórios, preconizada pela Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST, certamente tem contribuído para o resultado satisfatório alcançado.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2012, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

### 8.1 METAS ESPECÍFIAS PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO - 2015

Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2014, na fase de conhecimento, para o 1º grau dos TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 1%.

O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição deste Regional foi de 111 (cento e onze) dias em 2014, razão pela qual essa meta não se aplica ao TRT18.

Aumentar em 1% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014 foi de 39%. Já nos meses de janeiro e fevereiro, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 38%. O Desembargador Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, alertando, todavia, para a observância das providências relatadas na análise da Meta 3.

### 9 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, com uma eficiente prestação jurisdicional. Em razão disso, cumprimentou e elogiou o Excelentíssimo Juiz Titular desta unidade, Israel Brasil Adourian, bem como o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Eduardo Tadeu Thon, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição. Enalteceu o excelente trabalho desempenhado pelos magistrados que atuam neste juízo na formação das pautas de audiências, dando-se preferência aos processos do rito sumaríssimo, o que culminou na significativa redução do prazos médios para realização da audiência inicial, prolação de sentenças e, conseqüentemente, da entrega da prestação jurisdicional, conforme anotado no item 3.1 do Relatório de Correição.

Enalteceu, ainda, o procedimento adotado pelos Excelentíssimos Juizes atuantes nesta Vara relativamente à aplicação do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente.

Nada obstante, solicitou especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Anotou, ainda, que a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia possui 1.880 devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT, com 1.872 validados, o que corresponde a um percentual de 99,74%. Com relação ao pagamento de honorários periciais, a unidade solicitou, no ano de 2014, o pagamento de 60 requisições de honorários periciais das quais 57 foram pagas, 2 indeferidas e 1 cancelada. Fez saber, ademais, que a unidade indisponibilizou, no período correccionado, 43 peças processuais.

Cumprimentou, também, o Diretor de Secretaria, Alessandro Carneiro, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos.

Ressaltou, ademais, que a unidade procede, de maneira diligente, à regularização das inconsistências relativas às correições permanentes, apontadas através do PA nº 10280/2014, conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18.

Registrou, por fim, o Desembargador-Corregedor, a sua satisfação com a diligente atuação da Secretaria na correta alimentação dos sistemas informatizados de 1º grau, notadamente quanto aos dados de produtividade dos magistrados Titular e Auxiliar, não obstante a Recomendação inserta no item 6.2.4 desta Ata.

Deu-se por encerrada a correição em 22 de abril de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador Corregedor do TRT da 18ª Região, em exercício

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

### Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 299/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 3546/2015, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora BRUNA SILVA DE AQUINO DO PRADO, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-3, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 7 a 16 de janeiro de 2015, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1º de abril de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 187/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 23188/2014, e Considerando o despacho de fl. 24, da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, constante do Processo Administrativo Nº 24.178/2014, que autoriza, em caráter excepcional e precário, o pagamento de todas as designações de substituição atualmente em tramitação na SGPe, devendo a análise da regularidade das certidões exigidas pela Resolução Nº 156/2012 do CNJ, ser examinada quando do recadastramento anual (Portaria

TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014), RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora JACQUELINE LOPES SEVERINO FERRO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora LUCILA PASSOS COSTA, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Filho, no período de 12 a 24 de outubro de 2014, em virtude de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Considerar designada a servidora BEATRIZ REGINA GONÇALVES CORREIA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora CYNTHIA MARTINS THOMÉ VAZ, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Filho, no período de 9 a 10 de outubro de 2014, em virtude de licença por doença em pessoa da família.

Art. 3º Considerar designada a servidora CYNTHIA MARTINS THOMÉ VAZ do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, removida para esta Corte, para substituir o servidor ANDRÉ LUÍS DE MENEZES, titular da função comissionada de Chefe de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Filho, no período de 14 a 23 de outubro de 2014, em virtude de férias.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 480/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 9531/2015,

RESOLVE:

Considerar lotada a servidora ADRÍCIA MARIA RIBEIRO SANTOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Jataí, a partir de 27 de abril de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de abril de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 478/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 127/2015,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 209/2015, no tocante ao período substituído, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Considerar designada a servidora ROSILAINE CARNEIRO DE ALCÂNTARA SARAIVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ANA CLAUDIA DA COSTA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 26 de outubro a 14 de dezembro de 2014, em virtude de licença à gestante”.

LEIA-SE:

“Considerar designada a servidora ROSILAINE CARNEIRO DE ALCÂNTARA SARAIVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ANA CLAUDIA DA COSTA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 10 de novembro a 14 de dezembro de 2014, em virtude de licença à gestante”.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de abril de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 457/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 20274/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1705/2014, no tocante ao período substituído, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Considerar designada a servidora PAULA TELES DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora FERNANDA CABRAL DE FREITAS, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvécio Moura dos Santos, no período de 19 de agosto a 05 de setembro de 2014, em virtude de licença à gestante da titular.”

LEIA-SE:

“Considerar designada a servidora PAULA TELES DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora FERNANDA CABRAL DE FREITAS, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvécio Moura dos Santos, no período de 19 de agosto a 03 de setembro de 2014 e no dia 05 de setembro de 2014 em virtude de licença à gestante da titular.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 449/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 9340/2015,

RESOLVE:

Considerar lotada a servidora EIDE ALVES MORAIS ROCHA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Goiatuba, a partir de 17 de abril de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 423/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 9271/2015,

RESOLVE:

Considerar lotada a servidor GISELLE FELIX DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 23 de abril de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 421/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 9214/2015,

RESOLVE:

Considerar lotada a servidora LAURA SEVERO RIBEIRO, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu, a partir de 23 de abril de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 447/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 039/2015, e o Processo Administrativo – SISDOC nº 6139/2015,

Considerando que no cumprimento de determinados mandados, por vezes, exige-se o deslocamento em veículo oficial, que deve ser conduzido por Agente de Segurança Judiciária;

Considerando a necessidade de participação de Agente de Segurança Judiciária no cumprimento de determinados mandados, a exemplo de condução coercitiva de testemunhas, penhoras de numerário, arrombamento de imóveis e cofres, busca e apreensão forçada, imissão na posse;

Considerando que nas diligências empreendidas em motéis, boates e clubes noturnos é prudente que haja o acompanhamento de outro servidor desta Especializada, minorando-se os riscos comumente presentes nesses ambientes;

Considerando o pedido formulado pela Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado de Goiás – ASSOJAF, constante do Processo Administrativo nº 26.200/2014,

Considerando a Resolução nº 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 368/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar lotado o servidor ROGÉRIO WILDSON LINHARES DE LUCENA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, a partir de 23 de abril de 2015.

Art. 2º Designar, em caráter excepcional, o servidor ROGÉRIO WILDSON LINHARES DE LUCENA para atuar como oficial de justiça ad hoc na Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, pelo prazo de 360 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo e da percepção da GAS - Gratificação de Atividade de Segurança.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2015.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

## **VARA DO TRABALHO DE INHUMAS**

### **Portaria**

### **Portaria VT DE INHUMAS**

### **PORTARIA VT/INHUMAS Nº 001/2015**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO

PORTARIA VT/INHUMAS Nº 001/2015

A Juíza Titular da Vara do Trabalho de Inhumas, ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do tribunal Regional do trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora ADRIANA GERNARO SILVA VIANNA a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Inhumas, 27 de abril de 2015.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza Titular

Vara do Trabalho de Inhumas

Original assinado

#### **Anexos**

Anexo 1: [DECLARAÇÃO](#)

## **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

### **Despacho**

### **Despacho\_CSE**

P. J. U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. nº 6468/2015

Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral,

Conforme previsto no Edital nº 03/2015, foi realizada seleção pública para preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio do curso de Estatística, destinada à Goiânia.

A prova foi realizada no dia 12 de abril de 2015, nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia, transcorrendo com bastante normalidade o evento, que aprovou 9 (nove) estudantes.

Esclareço, por necessário, que todos os atos referentes ao certame (portarias, resultados e editais) foram devidamente publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de estarem disponíveis ao público pela Internet, na página deste Tribunal.

Desta forma, cumpridas as incumbências atribuídas a esta Comissão de Seleção, e, considerando que não foi apresentado nenhum recurso ou qualquer outro questionamento por parte dos candidatos, submeto os presentes autos à superior consideração, propondo a homologação do certame pelo Excelentíssimo Desembargador-Presidente.

Goiânia, 29 de abril de 2015.

Sinara de Oliveira Morais Peixoto

Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários

## **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Despacho**

### **Despacho SGPE**

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 1930/2015 – SISDOC.

Interessado(a): Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Goiás Ana Deusdedith Pereira.

Assunto: Elogios.

Decisão: Deferimento.

**JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO****Portaria****Portaria**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO  
PORTARIA TRT 18ª REGIÃO/JAE Nº 02/2015

O Juiz do Trabalho RENATO HIENDELMAYER, Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013; CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II e 15, da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora LÍVIA DE FREITAS DO LAGO E ABREU a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Data da assinatura eletrônica

Assinado eletronicamente

RENATO HIENDELMAYER

**QUARTA VARA DE RIO VERDE****Portaria****Portaria 4VTRV**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
PORTARIA 4ª VT/RV Nº 001/2015

A Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho Rio Verde, Virgílica Severino dos Santos, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora Bruna Rabbi Delatorre a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Rio Verde, 28 de abril de 2015.

Virgílica Severino dos Santos

Juíza Titular da 4ª VT de Rio Verde

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
PORTARIA 4ª VT/RV Nº 002/2015

A Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho Rio Verde, Virgílica Severino dos Santos, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora Gabriela Rabelo Bandeira a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Rio Verde, 28 de abril de 2015.

Virgílica Severino dos Santos

Juíza Titular da 4ª VT de Rio Verde

**ÍNDICE**



---

Portaria	1
Portaria GP/DG	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Ata	1
Ata SCR	1
DIRETORIA GERAL	4
Portaria	4
Portaria DG/SGPE	4
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS	7
Portaria	7
Portaria VT DE INHUMAS	7
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	7
Despacho	7
Despacho_CSE	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Despacho	7
Despacho SGPE	7
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO	8
Portaria	8
Portaria	8
QUARTA VARA DE RIO VERDE	8
Portaria	8
Portaria 4VTRV	8